



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 2/2023 CREAD/GABR/REITORIA-IFCE

### VESTIBULAR UAB 2023.2

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições legais, anuncia, por meio do Centro de Referência em Educação a Distância (CREAD), a seleção de pessoas candidatas ao Vestibular UAB 2023.2, para ocupação das vagas do curso de Licenciatura em Matemática na modalidade de Educação a Distância (EaD) pelo Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), com ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2023, nos termos deste edital e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, na Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, e na Portaria MEC nº 493, de 22 de maio de 2020.

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo seletivo, Vestibular UAB 2023.2, será regido por este edital e conduzido por uma comissão organizadora constituída de servidores do IFCE ligados ao Centro de Referência em Educação a Distância (CREAD) e ao *campus* Juazeiro do Norte, conforme a Portaria nº 2436/GABR/REITORIA, de 4 de abril de 2023.

1.1.1. O Vestibular UAB 2023.2 terá validade para matrícula no semestre 2023.2, dentro dos limites de vagas fixados no **Anexo I** deste edital, para o curso de Licenciatura em Matemática, na modalidade a distância.

1.2. A seleção compreenderá uma prova de Redação on-line e a análise de notas/pontuação/conceitos constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio ou em documentos válidos equivalentes das pessoas participantes, conforme detalhado no item 9 deste edital.

1.3. Os cursos ofertados neste edital são isentos de cobrança de taxa de matrícula e mensalidades.

1.4. O sistema do curso é semipresencial, com atividades obrigatórias desenvolvidas a distância e também em encontros presenciais previamente agendados, os quais ocorrem obrigatoriamente aos sábados no polo de apoio presencial escolhido pela pessoa candidata no ato da inscrição. Em caráter extraordinário, o IFCE reserva-se o direito de agendar encontros presenciais no decorrer da semana.

1.4.1. A pessoa candidata deve possuir computador ou dispositivos móveis com internet para acesso às aulas síncronas e atividades assíncronas, ao ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e a outras plataformas indicadas pelo IFCE.

1.5. Poderão candidatar-se todas as pessoas interessadas que tiverem efetivamente concluído o ensino médio.

#### 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas deste processo seletivo estão distribuídas, conforme **Anexo I**, em **cinco polos de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB): Caucaia-Araturi, Itapipoca, São Gonçalo do Amarante, Tauá e Ubajara**, cujos telefones e endereços constam no **Anexo II**.

2.2. As vagas ofertadas para cada polo (**Anexo I** deste edital) estão distribuídas em três categorias:

Quadro 1 – Categorias de vagas

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
<b>Ampla concorrência (público em geral)</b>	Toda pessoa candidata que comprove conclusão do ensino médio.
<b>Professorado da rede pública de ensino</b>	Professoras e professores com vínculo na esfera pública (federal, estadual ou municipal).
<b>Reserva de vaga</b>	Pessoas candidatas que optarem por esta categoria (ver item 3).

2.3. Cada polo terá parte de suas vagas reservadas para professoras e professores da rede pública, a fim de atender à diretriz definida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), órgão fomentador do curso de Licenciatura em Matemática da Universidade Aberta do Brasil (UAB), com o objetivo de propiciar melhorias nas condições de trabalho docente em todo o país.

#### 3. DAS COTAS PARA PESSOAS EGRESSAS DE ESCOLAS PÚBLICAS

3.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação, na Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, do Ministério da Educação, e na Resolução do IFCE nº 87, de 7 de outubro de 2019 (e suas alterações), o IFCE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/polo para pessoas egressas de escolas públicas (EEPs), conforme discriminado a seguir (ver tabelas 1 e 2):

I – do total de vagas destinadas a pessoas egressas de escolas públicas (EEPs), metade (50%) será reservada para quem possua renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, e a outra metade (50%) será reservada para pessoas egressas de escola pública independentemente de renda;

II – dentro do total de vagas reservadas, tanto para pessoas EEPs com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* quanto para pessoas EEPs independentemente de renda, haverá uma nova subdivisão, para a qual será aplicado um percentual de reserva de vagas a:

a) pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas (PPIs) e pessoas com deficiência (PcDs); e

b) pessoas NÃO autodeclaradas pretas, pardas e indígenas (PPIs) e pessoas com deficiência (PcDs);

III – o percentual de vagas destinadas a pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas (66,75%) e pessoas com deficiência (27,69%) foi obtido por meio do somatório desses grupos no último Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e aplicado às vagas aqui descritas.

Tabela 1 – Detalhamento das regras de distribuição das vagas

Nº de vagas ofertadas para o curso por polo (100%)										Total
50% das vagas: ampla concorrência + professorado da rede pública		50% das vagas reservadas conforme a Lei nº 2.711/2012 (cotas)								
Ampla concorrência	Professorado da rede pública	50% das vagas: pessoas com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				50% das vagas: pessoas com renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1,5 salário mínimo				
		L1	L2	L9	L10	L5	L6	L13	L14	
3	15	1	5	1	2	1	5	1	2	36

Tabela 2 – Exemplo de distribuição para 36 vagas

Quantidade de vagas ofertadas no curso/turno	36
% Lei nº 12.711/2012	50%
% Pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas (PPIs)	66,75%
% Pessoas com deficiência (PcDs)	27,69%
Vagas para ampla concorrência (A0)	3
Vagas para professorado da rede pública	15
Vagas para pessoas egressas de escolas públicas (EEPs)	18
L1 (EEP + RENDA) - Vagas para pessoas com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	1
L2 (EEP + RENDA + PPI) - Vagas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	5
L5 (EEP) - Vagas para pessoas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	1
L6 (EEP + PPI) - Vagas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	5
L9 (EEP + RENDA + PcD) - Vagas para pessoas com deficiência que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	1
L10 (EEP + RENDA + PPI + PcD) - Vagas para pessoas com deficiência autodeclaradas pretas, pardas e indígenas que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	2
L13 (EEP + PcD) - Vagas para pessoas com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	1
L14 (EEP + PPI + PcD) - Vagas para pessoas com deficiência autodeclaradas pretas, pardas e indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	2

3.2. Apenas concorrerá às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas a pessoa egressa de escola pública que:

I – **tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, seja em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou

II – tenha obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)**, do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**3.3. Não poderá concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para pessoas egressas de escolas públicas quem tenha, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares ou de natureza não pública, mesmo com bolsa de estudos.**

3.3.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.3.2. Todas as comprovações de atendimento às condições definidas para cada cota deverão ser apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos por este edital e pelo *campus*. O desacordo com o perfil da cota informada no ato da inscrição, **constatado a qualquer tempo**, implicará eliminação do(a) candidato(a) no certame e cancelamento automático de matrícula.

3.4. Ao efetuar sua inscrição, via internet, a fim de concorrer às vagas do Sistema de Cotas, a pessoa candidata deverá selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

3.4.1. A pessoa classificada no presente processo seletivo para ocupar vagas do Sistema de Cotas destinadas a **EEPs** deverá realizar os procedimentos de matrícula conforme orientações constantes neste edital.

3.4.2. A comprovação de atendimento aos requisitos exigidos para participação no Sistema de Cotas é condição básica para a matrícula. Será, portanto, impedida de matricular-se a pessoa candidata que não efetuar os procedimentos de comprovação, conforme orientações publicadas neste edital, ou que, efetuando-os, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

3.5. Ao efetuar a inscrição, via internet, a fim de concorrer às **vagas reservadas para as pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas e para as pessoas com deficiência**, o(a) candidato(a) deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pessoa preta, parda, indígena ou com deficiência.

3.5.1. A pessoa que, no ato da inscrição, **autodeclarar-se negra preta ou negra parda** deverá ter a veracidade de sua autodeclaração confirmada perante banca de heteroidentificação. A confirmação se dará por meio de procedimento presencial de heteroidentificação, em cumprimento à Resolução do IFCE nº 87, de 7 de outubro de 2019, e suas alterações.

3.5.1.1. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá segundo as orientações constantes no **Procedimento de Aferição de Veracidade da Autodeclaração** e outros documentos elaborados pela Comissão Institucional de Heteroidentificação (CIH), a serem publicados no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>. **É responsabilidade da pessoa autodeclarada negra preta ou negra parda observar as datas de comparecimento para participar do procedimento de heteroidentificação.**

3.5.1.1.1. Todos os procedimentos e divulgações pertinentes à heteroidentificação ocorrerão segundo cronograma a ser publicado no endereço <https://qselecao.ifce.edu.br>.

3.5.1.2. Os procedimentos de heteroidentificação serão conduzidos pelas comissões locais dos *campi* do IFCE, cujos endereços constam no **Anexo VII** deste edital, obedecendo à seguinte orientação:

Quadro 2 – Local do processo de heteroidentificação conforme polo para o qual a pessoa candidata se inscreveu

POLO ESCOLHIDO NO ATO DA INSCRIÇÃO	LOCAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
Caucaia-Araturi	<i>Campus</i> Caucaia
Itapipoca	<i>Campus</i> Itapipoca
São Gonçalo do Amarante	<i>Campus</i> Caucaia
Tauá	<i>Campus</i> Tauá
Ubajara	<i>Campus</i> Ubajara

3.5.1.3. A pessoa que necessitar de atendimento diferenciado durante a aferição deverá solicitá-lo conforme as orientações do item 8 e o cronograma contido no **Anexo III**.

3.5.1.4. A pessoa menor de 18 (dezoito) anos só poderá participar dos procedimentos de aferição com o acompanhamento de responsável legal munido(a) de documento(s) oficial(is) de identificação no(s) qual(is) constem os números de RG e de CPF.

3.5.1.5. O acesso à sala de aferição é restrito à pessoa candidata, integrantes da banca e equipe de colaboração.

3.5.1.6. O deferimento da autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação é uma das etapas da matrícula para a pessoa que se autodeclarar negra preta ou negra parda no ato da inscrição e não garante direito à vaga. É fundamental seguir os demais procedimentos constantes neste edital, bem como aqueles informados pelo *campus*.

3.5.1.7. Caso a autodeclaração de pessoa preta ou parda seja indeferida, facultar-se-á a interposição de recurso uma única vez e este será avaliado por uma comissão recursal.

3.5.1.8. O recurso deverá ser interposto conforme o prazo e os procedimentos a serem publicados no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

3.5.1.9. Após a análise do recurso, em caso de indeferimento da autodeclaração, a pessoa candidata perderá o direito à vaga, não cabendo outros recursos.

3.5.1.10. Perderá o direito à vaga quem não realizar os procedimentos estabelecidos no subitem 3.5.1 e no subitem 12.3, não cabendo recurso.

3.5.2. As pessoas com deficiência (PcDs) e as autodeclaradas indígenas deverão realizar os procedimentos de matrícula conforme subitem 12.3 e orientações publicadas no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>, sob pena de perda da vaga.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, de acordo com o seguinte passo a passo:

I – acessar o Sistema Informatizado de Solicitações de Concursos do IFCE – eSolis no endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo ao prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** deste edital);

II – clicar no processo seletivo cujo edital deseja impugnar;

III – clicar na solicitação desejada: “Impugnação de edital”;

IV – realizar o cadastro (caso seja o primeiro acesso) ou o *login* no sistema;

V – preencher o requerimento de impugnação do edital, informando o(s) item(ns) e/ou subitem(ns) contestado(s) e a(s) justificativa(s) fundamentada(s);

VI – clicar em “Enviar solicitação”.

4.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

4.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Organizadora do Vestibular 2023.2.

4.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>, na data estipulada no cronograma deste edital (**Anexo III**).

4.5. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre a impugnação.

4.6. Somente poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa interessada deverá conhecer o inteiro teor deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

5.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, em relação ao qual a pessoa inscrita ou quem a represente legalmente não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.3. As inscrições serão efetuadas via internet, por meio dos sistemas Q-Seleção e eSolis, durante o período definido no cronograma deste edital (**Anexo III**).

5.3.1. Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), com pagamento por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) simples, dentro do período definido no cronograma (**Anexo III**).

5.3.2. A confirmação da inscrição está condicionada ao pagamento da taxa estipulada, salvo no caso dos(as) candidatos(as) isentos(as), que deverão proceder conforme instruções do item 7 deste edital.

5.4. Para se inscrever, a pessoa candidata deverá acessar os sistemas Q-Seleção (<https://qselecao.ifce.edu.br>) e eSolis (<https://esolis.ifce.edu.br/>) durante o período definido no cronograma (**Anexo III**) e efetuar os procedimentos estabelecidos a seguir:

I – preencher o formulário eletrônico no sistema Q-Seleção (<https://qselecao.ifce.edu.br>), selecionando a categoria para a qual está se inscrevendo (**subitem 2.2**), e transmitir os dados via internet;

II – salvar o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição (Resumo de Inscrição) e resguardar as credenciais de acesso (usuário e senha), que são a única forma de acesso ao andamento do exame de seleção;

III – enviar, por meio do sistema eSolis (<https://esolis.ifce.edu.br/>) e dentro do prazo definido no cronograma (**Anexo III**), a documentação estabelecida no subitem 5.5, observando o tamanho dos arquivos (no máximo 5MB por arquivo, não ultrapassando 10MB no total) e as extensões aceitas pelo sistema (pdf, jpg, jpeg, gif e png);

IV – caso seja pagante da taxa de inscrição, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da taxa conforme o cronograma (**Anexo III**);

V – caso deseje solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição, cumprir as seguintes instruções, observando os prazos estabelecidos no cronograma (**Anexo III**):

a) efetuar o requerimento de isenção, por meio do sistema eSolis, enviando a documentação comprobatória definida no subitem 7.1, conforme procedimentos descritos no subitem 7.2;

b) aguardar a divulgação das isenções deferidas (ver cronograma, no **Anexo III**) — a inscrição será automaticamente confirmada em caso de deferimento;

c) em caso de indeferimento, será possível interpor recurso, conforme item 10 deste edital: se deferido o recurso, a inscrição será automaticamente confirmada; se indeferido o recurso, a pessoa candidata deverá realizar os procedimentos de inscrição como pagante, conforme item 6.

5.4.1. O IFCE, nos termos da legislação, assegurará o tratamento pelo nome social a quem realizar a solicitação conforme item 8 deste edital e dentro do prazo estipulado no cronograma (**Anexo III**).

5.4.1.1. O nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida (Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016).

5.4.1.2. A pessoa que desejar o tratamento pelo nome social deverá preencher, obrigatoriamente, o campo "Nome social" do formulário de inscrição e realizar os procedimentos descritos no subitem 8.2.

5.4.1.3. O texto inserido no campo "Nome social" do formulário de inscrição será mantido em todas as publicações realizadas neste processo seletivo, desde que a solicitação de que trata o subitem 5.4.1 seja deferida.

5.4.2. Ao se optar pela reserva de vagas para pessoas pretas, pardas ou indígenas, o campo "Etnia" do formulário de inscrição deverá ser obrigatoriamente preenchido, selecionando-se uma das três formas de autodeclaração (preta, parda ou indígena).

5.5. A cópia da documentação descrita a seguir (**frente e verso, quando for o caso, e de modo legível**) deverá ser enviada, por meio do sistema eSolis (<https://esolis.ifce.edu.br/>), impreterivelmente durante o período definido no cronograma deste edital (**Anexo III**), sendo necessário observar o tamanho dos arquivos enviados (no máximo 5MB por arquivo, não ultrapassando 10MB no total) e as extensões aceitas pelo sistema (pdf, jpg, jpeg, gif e png):

I – Histórico Escolar do Ensino Médio completo ou documentos equivalentes (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja, ou ainda de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);

II – documento oficial de identificação, conforme os subitens 5.5.4 e 5.5.5;

III – Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio.

5.5.1. Para enviar a documentação de inscrição, a pessoa candidata deverá:

I – acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br>, obedecendo ao prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** do edital);

II – clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu;

III – caso seja o primeiro acesso à plataforma, clicar no link “Primeiro acesso? Cadastre-se aqui” e realizar o cadastro; caso já tenha cadastro, acessar a página com o *login* (protocolo de inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);

IV – após o acesso à página do sistema eSolis com as credenciais de *login* e senha, clicar na opção referente à inscrição;

V – preencher o requerimento eletrônico e anexar a documentação descrita no subitem 5.5, sendo necessário observar o tamanho dos arquivos enviados (no máximo 5MB por arquivo, não podendo ultrapassar 10MB no total) e as extensões aceitas pelo sistema (pdf, jpg, jpeg, gif e png);

VI – clicar em “Enviar solicitação”.

5.5.2. A pessoa candidata que, no ato da inscrição, não possua o Histórico Escolar completo nos termos do subitem 5.5, inciso I, deverá apresentar, excepcionalmente, documento equivalente (com timbre da escola, devidamente assinado e carimbado por representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculada ou com possibilidade de verificação de autenticidade), nele devendo constar as médias finais obtidas em cada componente curricular cursado na 1ª, 2ª e 3ª série do ensino médio.

5.5.2.1. A apresentação dos documentos citados no subitem 5.5.2 no ato da inscrição não invalida a previsão legal do item 1.5 do edital, de que, no ato da matrícula, sejam apresentados os respectivos documentos de comprovação de conclusão do ensino médio.

5.5.3. Todas as pessoas candidatas deverão apresentar o histórico do ensino médio para a efetivação da matrícula.

5.5.4. Serão considerados documentos oficiais de identidade:

I – carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

- II – carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- III – passaporte brasileiro;
- IV – carteiras funcionais do Ministério Público e da magistratura;
- V – carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;
- VI – Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);
- VII – carteira de trabalho (somente modelos com foto e assinatura).

#### 5.5.5. NÃO serão considerados como documentos de identidade:

- I – certificado de reservista;
- II – carteira de trabalho sem foto ou sem assinatura;
- III – boletim de ocorrência policial;
- IV – certidão de nascimento ou casamento (ressalvadas as condições estabelecidas no subitem 5.5.6);
- V – título eleitoral;
- VI – modelos da Carteira Nacional de Habilitação sem foto e sem assinatura;
- VII – carteira de estudante;
- VIII – carteira funcional sem valor de identidade;
- IX – documento ilegível, não identificável, danificado, e documentos onde se lê “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”.

5.5.6. Na impossibilidade de se apresentar documento oficial de identificação válido, serão aceitas, para efeitos de inscrição, **excepcionalmente**, a certidão de nascimento e/ou de casamento.

5.5.6.1. A apresentação de um dos documentos citados no subitem 5.5.6 no ato da inscrição não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 5.5 do edital sejam apresentados no momento da matrícula.

5.6. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade da pessoa declarante.

5.6.1. O IFCE reserva-se o direito de excluir candidato(a) e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*.

5.6.2. A falsidade das informações e dos documentos fornecidos sujeitará a pessoa declarante às sanções previstas em lei.

5.7. No momento da inscrição, deve-se optar apenas por um polo de apoio presencial. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por número de CPF, será considerado somente o último.

**5.8. Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração pela pessoa candidata.**

5.8.1. Após o encerramento do prazo para entrega da documentação de inscrição, estabelecido no **Anexo III** deste edital, **não será permitido o acréscimo de documentação.**

**5.9. A pessoa inscrita é a ÚNICA responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pela entrega da documentação exigida no subitem 5.5 deste edital.**

5.10. O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição não recebido via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.11. Será considerada inscrita a pessoa que tiver seu requerimento de inscrição deferido (com base na realização dos procedimentos citados no subitem 5.4), devendo certificar-se da confirmação mediante consulta à **Lista de Inscrições Deferidas**, a ser divulgada conforme o cronograma deste edital (**Anexo III**), na página do processo seletivo, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://qselecao.ifce.edu.br>.

5.11.1. Caso a pessoa candidata não conste na Lista de Inscrições Deferidas, deverá realizar a interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição conforme o item 10, acessando o endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br> no prazo estabelecido no **Anexo III** deste edital.

5.12. A documentação de candidatos(as) estrangeiros(as) deverá estar em conformidade com as orientações do Ministério das Relações Exteriores e ser encaminhada segundo as exigências deste edital.

5.13. Não será aceito requerimento de inscrição condicional, extemporâneo, por via postal, fax, correio eletrônico, nem em desacordo com as normas deste edital.

5.14. A pessoa candidata com Certificado de Exame Supletivo só poderá fazer inscrição se maior de 18 (dezoito) anos.

5.15. Em hipótese alguma a pessoa candidata poderá prestar a prova de Redação sem que esteja previamente deferida a sua inscrição.

## 6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. A taxa de inscrição é de R\$50,00 (cinquenta reais).

6.2. O pagamento da taxa de inscrição será por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) simples e poderá ser efetuado no Banco do Brasil (agências, terminais de autoatendimento ou aplicativo) durante o período definido no cronograma deste edital (**Anexo III**). A pessoa candidata deverá guardar o seu comprovante de pagamento.

6.3. Em nenhuma hipótese será devolvida a importância paga relativa à taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento ou anulação do processo seletivo por decisão unilateral do IFCE.

6.4. Não terão suas inscrições confirmadas as pessoas candidatas que efetuarem o pagamento de valor menor do que a taxa de inscrição, ou que o efetuarem após a data limite fixada neste edital, ou por meio de cheques, agendamento de pagamento ou cartões de crédito.

6.5. Não serão devolvidos os valores das taxas pagas de forma incorreta pela pessoa candidata.

6.6. O IFCE não se responsabilizará por falhas no envio de informações, nem por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via internet.

6.7. A pessoa candidata deverá manter o comprovante de pagamento para eventuais comprovações futuras.

6.8. Ao efetuar o pagamento, a pessoa candidata estará expressamente concordando com as normas que regem este edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.9. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição (GRU) para terceiros ou para outros concursos/seleções.

## 7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Poderão ser contempladas com **isenção total do pagamento da taxa de inscrição** as pessoas candidatas que correspondam a uma das seguintes categorias e forneçam os devidos documentos comprobatórios:

I – professoras e professores da rede pública de ensino;

II – pessoas candidatas que comprovarem, cumulativamente: a) ter cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede pública (ou como bolsistas integrais em escolas da rede privada); e b) ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

III – pessoas candidatas que estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

7.1.1. A pessoa candidata **pertencente ao professorado da rede pública de ensino** deverá enviar, por meio do sistema eSolis, a seguinte documentação (as cópias dos documentos devem ser salvas em apenas um arquivo):

I – cópia (frente e verso) de documento oficial de identificação com foto e assinatura, conforme os subitens 5.5.4 e 5.5.5;

II – comprovação do vínculo com a esfera pública através de declaração (original) ou contracheque referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção.

7.1.2. A pessoa candidata **procedente de escolas da rede pública (ou de escolas privadas na condição de bolsista integral)** deverá enviar, por meio do sistema eSolis, a seguinte documentação (as cópias dos documentos devem ser salvas em apenas um arquivo):

I – cópia (frente e verso) de documento oficial de identificação com foto e assinatura, conforme os subitens 5.5.4 e 5.5.5;

II – cópia (frente e verso) do Histórico Escolar do Ensino Médio, do 1º ao 3º ano, comprovando que todos os anos do ensino médio foram cursados em escolas públicas (no caso de bolsistas em escolas privadas, o histórico deve estar acompanhado de declaração emitida pela escola comprovando o recebimento de bolsa integral);

III – comprovação de que a pessoa candidata é membro de família com renda mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) — a comprovação de renda deverá considerar todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos e será feita mediante a apresentação de **um** dos documentos listados abaixo:

a) cópia dos **três últimos contracheques**;

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) — páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do contrato de trabalho vigente (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente em branco (no caso de pessoas desempregadas, deve-se apresentar cópia das páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho encerrado, mais a primeira página subsequente em branco, ou das páginas com ausência de contrato, quando for o caso);

c) Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado;

d) declaração de que é membro de família com renda mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), conforme modelos constantes no **Anexo V** (Modelo I, para maiores de 18 anos; Modelo II, para menores de 18 anos).

7.1.2.1. A pessoa candidata que, ao solicitar isenção da taxa de inscrição, não possua o histórico escolar completo nos termos do subitem 5.5, inciso I, deverá apresentar, **excepcionalmente**, documento equivalente (com timbre da escola e devidamente assinado e carimbado por representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculada ou com possibilidade de verificação de autenticidade), nele devendo constar: a) as médias finais obtidas em cada componente curricular cursado na 1ª, 2ª e 3ª série do ensino médio; b) a informação de que a pessoa candidata cursou todos os anos do ensino médio em escolas públicas ou como bolsista integral em escolas privadas.

7.1.2.2. A apresentação dos documentos citados no subitem 7.1.2.1, no ato da solicitação de isenção da taxa de inscrição, não invalida a previsão legal do item 1.5 do edital, de que, no ato da matrícula, sejam apresentados os respectivos documentos de comprovação de conclusão do ensino médio.

7.1.3. A pessoa candidata **inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)** deverá enviar, por meio do sistema eSolis, a seguinte documentação (as cópias dos documentos devem ser salvas em apenas um arquivo):

I – cópia (frente e verso) de documento oficial de identificação com foto e assinatura, conforme os subitens 5.5.4 e 5.5.5;

II – declaração válida com o Número de Identificação Social (NIS) emitida nos últimos seis meses (caso na declaração ainda não conste a atualização do cadastro, acrescentar o extrato de recebimento do benefício); OU cópia das três últimas contas de energia, com valor médio igual ou inferior a R\$ 100,00 (cem reais) em nome da pessoa favorecida, do cônjuge (com cópia da certidão de casamento), dos pais ou responsáveis legais, junto à declaração de que é membro de família com renda mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, conforme modelos constantes no **Anexo V** (Modelo I, para maiores de 18 anos; Modelo II, para menores de 18 anos).

7.2. O pedido de isenção deverá ser feito exclusivamente via internet, durante o período definido no cronograma deste edital (**Anexo III**) e de acordo com o seguinte passo a passo:

I – realizar a inscrição, conforme subitem 5.4, resguardando o número de protocolo emitido após o preenchimento do formulário no Q-Seleção (<http://qselecao.ifce.edu.br>);

II – acessar o endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br/>;

III – clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu;

IV – caso seja o primeiro acesso, clicar em "Primeiro acesso? Cadastre-se aqui" e realizar o cadastro; uma vez feito o cadastro, acessar com *login* (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);

V – clicar em "Requerimento de isenção";

VI – conferir os dados apresentados, selecionar a categoria de isenção correspondente, inserir a documentação exigida, observando o tamanho dos arquivos enviados (no máximo 5MB por arquivo, não ultrapassando 10MB no total) e as extensões aceitas pelo sistema (pdf, jpg, jpeg, gif, png), e declarar ciência das informações apresentadas;

VII – clicar em "Enviar solicitação".

7.3. A solicitação de isenção fora do prazo estabelecido no **Anexo III**, assim como a não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, desabilita a pessoa candidata ao benefício da isenção.

7.4. A lista das pessoas contempladas com a isenção da taxa de inscrição será divulgada no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br> no período estabelecido no **Anexo III** deste edital.

7.5. Em caso de indeferimento da solicitação de isenção, a pessoa candidata poderá recorrer, por meio do endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br>, no prazo estabelecido no **Anexo III** deste edital, de acordo com o seguinte passo a passo:

I – acessar o <https://esolis.ifce.edu.br>;

II – clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu e acessar com *login* (protocolo de inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);

III – selecionar o tipo de requerimento desejado;

IV – preencher o requerimento eletrônico, fundamentando a solicitação;

V – clicar em “Enviar solicitação”.

7.6. Caso sejam indeferidos o pedido de isenção e o recurso contra o resultado do pedido, a pessoa candidata que ainda desejar participar do certame deverá concluir o procedimento de inscrição como pagante, observando as orientações do subitem 5.4 e do item 6 deste edital.

## 8. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. Caso necessário, poderá ser requerido o atendimento diferenciado, de acordo com o prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** deste edital) e orientações constantes nos próximos subitens, por:

I – pessoa com deficiência;

II – pessoa que estiver amamentando e necessitar comparecer ao *campus* presencialmente para a realização de etapa(s) da seleção;

III – pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, durante a participação neste processo seletivo, mediante o uso do nome social;

IV – pessoa que necessitar portar arma (amparada pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações).

8.2. Para solicitar o atendimento diferenciado, a pessoa candidata deverá:

I – acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br>, obedecendo ao prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** do edital);

II – clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu;

III – caso seja o primeiro acesso à plataforma, clicar no *link* “Primeiro acesso? Cadastre-se aqui” e realizar o cadastro; caso já tenha cadastro, acessar a página com o *login* (protocolo de inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);

IV – após o acesso à página do sistema eSolis com as credenciais de *login* e senha, clicar em “Requerimento de atendimento diferenciado”;

V – preencher o requerimento eletrônico, fundamentando-o, e anexar a devida documentação comprobatória, conforme a natureza da solicitação (ver Quadro 3), sendo necessário observar o tamanho dos arquivos enviados (no máximo 5MB por arquivo, não podendo ultrapassar 10MB no total) e as extensões aceitas pelo sistema (pdf, jpg, jpeg, gif e png);

VI – clicar em “Enviar solicitação”.

Quadro 3 – Documentação a ser enviada segundo cada tipo de solicitação de atendimento diferenciado

Tipo de solicitação	Documentos a serem enviados por meio do sistema eSolis
<b>Atendimento diferenciado às pessoas com deficiência</b>	<p>É necessário o envio de no mínimo um dos seguintes documentos:</p> <p>I – documento emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina e registrada em Conselho Profissional, em que conste a palavra “deficiência”, expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa solicitante e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; <b>ou</b></p> <p>II – comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC), do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso a pessoa candidata receba este benefício.</p>
<b>Atendimento diferenciado à pessoa candidata que estiver amamentando (lactante)</b>	<p>É necessário o envio dos seguintes documentos:</p> <p>I – documento de identificação oficial da pessoa participante da seleção que estiver amamentando e da pessoa maior de idade responsável pela guarda da criança lactante, conforme art. 5º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e art. 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019 (caso a pessoa cujos documentos foram enviados no ato da solicitação como responsável pela guarda da criança não possa acompanhar a pessoa lactante, a documentação de identificação de quem a substituirá deverá ser encaminhada ao <i>campus</i> para o qual foi feita a inscrição, através do e-mail <a href="mailto:selecao.cread@ifce.edu.br">selecao.cread@ifce.edu.br</a>, com antecedência mínima de 72h da realização de atividade presencial nesta seleção);</p> <p>II – certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até o término do período de solicitação do atendimento diferenciado, a certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido por pessoa formada em Medicina e especialista em Obstetria, com o respectivo Conselho Regional de Medicina – CRM, que ateste a data provável do nascimento); e</p> <p>III – atestado médico comprovando a condição de lactante.</p>
<b>Atendimento por nome social durante a participação neste processo seletivo</b>	<p>É necessário o envio dos seguintes documentos, conforme a idade da pessoa solicitante:</p> <p><b>I – se maior de 18 anos:</b></p> <p>a) cópia do protocolo de inscrição gerado após o preenchimento do formulário de inscrição;</p> <p>b) cópia legível do documento oficial de identidade da pessoa solicitante (frente e verso), conforme os subitens 5.5.4 e 5.5.5;</p> <p>c) requerimento (<b>Anexo IV</b> deste edital) datado e assinado pela pessoa solicitante;</p> <p>d) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);</p> <p><b>II – se menor de 18 anos:</b></p> <p>a) cópia do protocolo de inscrição gerado após o preenchimento do formulário de inscrição;</p> <p>b) cópia legível do documento oficial de identidade da pessoa solicitante (frente e verso), conforme os subitens 5.5.4 e 5.5.5;</p> <p>c) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);</p> <p>d) requerimento (<b>Anexo IV</b> deste edital) datado e assinado pela pessoa solicitante e por seu(sua) responsável legal;</p> <p>e) cópia legível do documento oficial de identidade (frente e verso) do(a) responsável legal pela pessoa solicitante, conforme os subitens 5.5.4 e 5.5.5.</p>
<b>Atendimento diferenciado para porte de arma</b>	<p>É necessário o envio da imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme sua definição na Lei Federal nº 10.826/2003.</p>

8.3. O requerimento de atendimento diferenciado será analisado obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade. O resultado do pedido será divulgado no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br> e também poderá ser visualizado por meio do sistema eSolis

<https://esolis.ifce.edu.br/>.

8.4. Não serão apreciadas as solicitações intempestivas (enviadas fora do prazo estabelecido no cronograma disponível no **Anexo III**), em desconformidade com as orientações constantes nos itens e subitens desta seção ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

8.5. A pessoa contemplada com atendimento diferenciado participará do processo seletivo em igualdade de condições com as demais, inclusive no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação e de aferição de heteroidentificação.

8.6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento diferenciado, tais como via postal, telefone ou fax.

8.7. Para a pessoa candidata lactante, em caso de deferimento à sua solicitação de atendimento diferenciado, será disponibilizada uma sala nos dias das atividades que exijam o comparecimento ao IFCE, onde a criança lactante ficará sob a guarda da pessoa maior de idade indicada segundo o procedimento estabelecido no subitem 8.2 (resguardados o art. 5º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e o art. 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019).

8.8. Em caso de indeferimento, facultar-se-á interpor recurso conforme orientações do item 10 e dentro do prazo estabelecido no cronograma (**Anexo III** deste edital), por meio do sistema eSolis, que pode ser acessado pelo seguinte endereço: <https://esolis.ifce.edu.br/>.

8.9. Caso a documentação enviada não esteja em conformidade às disposições constantes no subitem 8.2, a solicitação de atendimento diferenciado ou o recurso interposto serão indeferidos, e a pessoa candidata ficará impossibilitada de realizar a seleção nas condições especiais descritas no subitem 8.1 deste edital.

8.10. A pessoa inscrita no presente processo seletivo que tiver sua solicitação de atendimento por nome social indeferida será tratada de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

8.11. O IFCE tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado.

## 9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. O processo seletivo será composto de:

I – prova de Redação on-line; e

II – análise do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente.

### 9.2. Da prova de Redação on-line

9.2.1. Com uma duração de 2 (duas) horas, a **prova de Redação**, em nível de ensino médio, será realizada na data estabelecida no cronograma (**Anexo III** deste edital), com **início pontualmente às 9 horas**.

9.2.2. Os procedimentos para acesso à plataforma de aplicação e as orientações para realização da prova de Redação serão publicados no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>, conforme cronograma deste edital (**Anexo III**).

9.2.2.1. A pessoa candidata poderá realizar a prova em qualquer local, sem a necessidade de comparecer a um local determinado pelo IFCE.

9.2.2.2. Para realizar a prova, a pessoa candidata precisará somente de um computador ou dispositivo móvel com acesso à internet.

9.2.3. A prova de Redação terá peso 2 (dois), valerá de **0 (zero) a 100 (cem) pontos** e deverá ser feita sobre um tema escolhido entre os dois que serão apresentados.

9.2.4. No julgamento da prova de Redação serão considerados os seguintes aspectos:

I – **aspectos textuais**: coesão, coerência, progressão temática, estrutura lógica, clareza, precisão, argumentação, nível de linguagem, vocabulário, construção dos períodos;

II – **aspectos formais**: ortografia, acentuação, pontuação, translineação, crase, regência, concordância, colocação pronominal, inicial maiúscula, paragrafação, repetição e/ou omissão de palavras.

9.2.4.1. Como critério de avaliação da prova de Redação, serão descontados:

I – 2 pontos para cada erro nos aspectos formais;

II – 3 pontos para cada erro nos aspectos textuais;

III – 5 pontos para cada linha não preenchida até o mínimo de linhas exigido (20 linhas, conforme subitem 9.2.5).

9.2.5. A redação deverá atingir no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas.

9.2.6. Não haverá necessidade de colocar título na Redação.

9.2.7. Será desclassificada a Redação da pessoa candidata que:

I – registrar seu nome no espaço onde será produzido o texto;

II – escrever a Redação em forma de versos;

III – não atender ao tema proposto;

IV – não atender ao tipo de texto definido na proposta;

V – escrever palavras ofensivas e que atentem contra a dignidade de qualquer pessoa ou comunidade;

VI – produzir desenhos ou elementos sem função inteligível;

VII – deixar a folha de redação em branco.

### 9.3. Da análise do Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente

9.3.1. A média final obtida a partir do histórico escolar será apurada pela análise de notas/pontuação/conceitos disponíveis nesse documento ou em documento equivalente válido (conforme subitem 5.5).

9.3.2. Por se tratar de curso superior, que exige, obrigatoriamente, a conclusão do ensino médio, será considerada a pontuação obtida nos componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento:

I – **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias - Língua Portuguesa**;

II – **Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias - Biologia, Física, Química e Matemática**.

9.3.3. Para efeito de classificação, as notas ou pontuação constantes no Histórico Escolar ou em documento equivalente serão convertidas para escores de 0 (zero) a 100 (cem).

9.3.4. O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, com fins de classificação, considerando o subitem 9.3.1, dar-se-á em três etapas:

**1ª ETAPA** – média aritmética das notas de cada componente curricular constante no subitem 9.3.2 obtidas na 1ª, 2ª e 3ª séries do ensino médio;

**2ª ETAPA** – soma das médias obtidas na 1ª etapa;

**3ª ETAPA** – divisão do resultado obtido na 2ª etapa pelo número de componentes curriculares constantes no subitem 9.3.2, resultando na NOTA FINAL, conforme descrição a seguir:

$NF = (M1 + M2 + M3 + M4 + M5)/5$ , onde:

NF = Nota Final;

M1 = Média aritmética das notas de Língua Portuguesa;

M2 = Média aritmética das notas de Biologia;

M3 = Média aritmética das notas de Física;

M4 = Média aritmética das notas de Química;

M5 = Média aritmética das notas de Matemática.

9.3.5. Os cálculos serão efetuados com base nas notas disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e válido (conforme subitem 5.5), entregue no período estabelecido no **Anexo III**, não sendo permitido em hipótese alguma o acréscimo de documentação fora desse período.

9.3.6. Os conceitos que, constando em históricos escolares, não contenham informação dos correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), de acordo com os seguintes critérios:

I – nos casos em que os históricos ou documentos equivalentes apresentarem componentes curriculares com notas variando de 0 (zero) a 10 (dez), estas serão multiplicadas por 10 (dez), para efeito de lançamento da pontuação;

II – as notas registradas sob a forma de conceitos com as legendas A (Excelente), B (Bom), C (Satisfatório), D (Regular), E (Insatisfatório) ou equivalentes serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

A (91 a 100) = 95;

B (81 a 90) = 85;

C (71 a 80) = 75;

D (61 a 70) = 65;

E (0 a 60) = 30;

III – se o Histórico Escolar apresentar um único conceito de aprovação (aprovado ou equivalente), deverá ser considerada a nota 70 (setenta) para efeito de atribuição das notas;

IV – nos casos em que os históricos ou documentos equivalentes apresentarem componentes curriculares com notas variando de 0 (zero) a 1000 (mil), estas serão divididas por 10 (dez), para efeito de lançamento da pontuação;

V – nos casos em que o Histórico Escolar ou documento equivalente apresentar componente curricular com apenas uma nota em uma das séries, repetir-se-á essa nota nas demais;

VI – nos casos em que o Histórico Escolar ou documento equivalente apresentar componente curricular com nota ausente em alguma das séries, calcular-se-á a média aritmética com as notas disponíveis e lançar-se-á a média calculada em todas as séries;

VII – nos casos de apresentação de certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), as notas de cada área de conhecimento serão convertidas multiplicando-as por 10 (dez) e dividindo o resultado por 18 (dezoito).

9.4. A classificação final será realizada usando-se a seguinte fórmula:

$NG = (NF + NR \times 2)/3$ , onde:

NG = Nota Geral;

NF = Nota Final (extraída da análise do Histórico Escolar do Ensino Médio – subitem 9.3);

NR = Nota da Redação (extraída da correção da Redação – subitem 9.2), à qual será atribuído peso 2 (dois).

9.4.1. A Nota Geral será utilizada para fins classificatórios, com vistas a publicar o resultado final do Vestibular UAB 2023.2.

9.5. Caso haja coincidência de pontuação na classificação final, o desempate dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I – maior pontuação na Redação;

II – maior média aritmética no componente curricular Matemática;

III – maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

9.6. O Resultado da Classificação Preliminar deste processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>, conforme o cronograma constante no **Anexo III** deste edital.

9.7. Será considerada aprovada a pessoa candidata que obtiver a maior pontuação, dentro do limite de vagas da modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos, conforme obtenção da Nota Geral.

9.8. Será desclassificada a pessoa candidata que obtiver nota zero na Redação.

9.9. Caso a pessoa candidata discorde do resultado preliminar, ela poderá contestá-lo por meio de recurso a ser enviado segundo as orientações do item 10 e dentro do prazo estabelecido no **Anexo III** deste edital.

9.10. Habilitar-se-á à matrícula no curso, com ingresso no semestre 2023.2, a pessoa que, na respectiva lista de classificação elaborada com base no subitem 9.7, estiver situada dentro dos limites de vagas anunciados no **Anexo I**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 9.5, considerando-se classificáveis as pessoas candidatas restantes da lista.

9.11. Em nenhuma hipótese haverá revisão de prova ou segunda chamada.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Facultar-se-á a interposição de recursos (quanto aos aspectos objetivos ou legais passíveis de ser analisados, considerados ou anulados) contra o indeferimento de inscrição, da solicitação de isenção da taxa de inscrição, da solicitação de atendimento diferenciado e do resultado da classificação preliminar, de acordo com o seguinte passo a passo:

I – acessar o <https://esolis.ifce.edu.br>, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma (**Anexo III** deste edital);

II – clicar no processo seletivo para o qual a pessoa candidata se inscreveu;

III – caso seja o primeiro acesso, clicar em "Primeiro acesso? Cadastre-se aqui" e realizar o cadastro; uma vez feito o cadastro, acessar com *login* (protocolo de inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);

IV – selecionar o tipo de requerimento desejado:

a) para interpor recurso contra o indeferimento de inscrição, deverá ser selecionada a opção "Recurso contra o indeferimento de inscrição";

b) para interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, deverá ser selecionada a opção "Interposição de recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição";

c) para interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento diferenciado, deverá ser selecionada a opção "Interposição de recurso do resultado preliminar do pedido de atendimento diferenciado";

d) para interpor recurso contra o resultado da classificação preliminar, deverá ser selecionada a opção "Recurso contra o resultado preliminar" (para fins de fundamentação do recurso contra o resultado da classificação preliminar, será admitido acesso ao detalhamento do resultado da análise de pontos por disciplina no link "Meus Resultados", no sítio <https://qselecao.ifce.edu.br>, no mesmo dia da divulgação da classificação preliminar);

V – preencher o requerimento eletrônico, fundamentando a solicitação;

VI – clicar em "Enviar solicitação".

10.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica, ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

10.3. Os resultados dos recursos contra o indeferimento de inscrição, da solicitação de isenção da taxa de inscrição, da solicitação de atendimento diferenciado e do resultado da classificação preliminar serão divulgados, conforme o cronograma contido no **Anexo III** deste edital, por meio dos endereços eletrônicos <https://qselecao.ifce.edu.br> e <https://esolis.ifce.edu.br>.

10.4. Para interpor recurso contra o resultado da heteroidentificação, a pessoa candidata deverá observar o prazo e os procedimentos a serem publicados no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. A classificação se dará em listagem única, por polo, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com o quadro de vagas constante no **Anexo I** deste edital.

11.2. O resultado final deste processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>, de acordo com o cronograma do **Anexo III** deste edital.

11.3. Dentro das vagas da ampla concorrência e até seu completo preenchimento, serão classificadas, de acordo com o total de pontos obtidos, somente as pessoas optantes por essa categoria no ato da inscrição.

11.4. Dentro das vagas para o professorado da rede pública e até seu completo preenchimento, serão classificadas, de acordo com o total de pontos obtidos, somente as pessoas optantes por essa categoria no ato da inscrição.

11.5. Para a reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012) e até seu completo preenchimento, serão classificadas, de acordo com o total de pontos obtidos, as pessoas optantes pelas cotas, dentro dos respectivos grupos indicados no ato da inscrição, conforme a legenda constante no **Anexo I** e as disposições do item 3 deste edital.

## 12. DA MATRÍCULA

12.1. As pessoas classificadas no Vestibular UAB 2023.2 deverão comparecer à sede do polo para o qual se inscreveram conforme cronograma do **Anexo III** deste edital, a fim de efetivarem suas matrículas.

12.1.1. A não realização dos procedimentos solicitados implica perda do direito à vaga.

12.1.2. Caberá à pessoa candidata ou à sua representante legal realizar os procedimentos de matrícula segundo as orientações publicadas. O IFCE não se responsabilizará em caso de não realização de matrícula por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando se aplique.

12.2. A apresentação da documentação de matrícula assegura apenas a expectativa de direito à vaga, estando a efetivação de matrícula ou registro acadêmico condicionada ao limite de vagas informado no **Anexo I** deste edital e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

12.3. Para a realização da matrícula, será necessária a apresentação de cópia da documentação mínima descrita a seguir (**frente e verso, quando for o caso, e de modo legível**), acompanhada de suas **vias originais**, além do cumprimento dos demais procedimentos constantes no presente edital e das orientações fornecidas pelo *campus*.

### 12.3.1. Documentação comum a todas as pessoas selecionadas, tanto as da ampla concorrência quanto as cotistas e as pertencentes ao professorado da rede pública de ensino:

I – documento oficial de identificação (conforme os subitens 5.5.4 e 5.5.5), observadas as seguintes condições:

a) caso a pessoa candidata não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, no ato da matrícula e **excepcionalmente**, a certidão de nascimento e/ou de casamento;

b) a apresentação de um dos documentos supracitados no ato da matrícula não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 12.3.1, inciso I, do edital sejam apresentados, conforme orientações e prazos estabelecidos pelo *campus* no início das aulas;

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – comprovante de endereço;

IV – certificado de quitação com o serviço militar, se pessoa candidata do sexo masculino que completa entre 19 e 45 anos no ano atual;

V – Certidão de Quitação Eleitoral, obtida por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) <https://www.tse.jus.br/> ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (obrigatório para maiores de 18 anos — art. 14, §1º, I, da CF/88);

VI – Histórico Escolar COMPLETO e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, ou de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Enceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino).

12.3.2. **Documentação para quem optou pelas modalidades de reserva de vagas destinadas a pessoas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (L1, L2, L9 e L10):** além dos documentos citados no subitem 12.3.1, a pessoa candidata deverá apresentar Formulário de Informação de Renda, devidamente preenchido e acompanhado de documentação comprobatória (ver o Formulário de Informação de Renda e as opções de documentos para comprovação de renda familiar no **Anexo V** deste edital).

12.3.2.1. A condição socioeconômica da pessoa candidata que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda é passível de averiguação através de visita domiciliar ou entrevista. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento do ingresso da pessoa candidata na instituição (art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012).

12.3.3. **Documentação para quem optou pelo Sistema de Cotas para pessoas com deficiência (PcDs):** além de apresentar os documentos citados no subitem 12.3.1, a pessoa candidata deverá comprovar sua condição mediante apresentação da cópia nítida, acompanhada da via original, de:

I – documento, emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina e registrada em Conselho Profissional, em que conste a palavra “deficiência”, expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa solicitante e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; ou

II – comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC), específico para pessoas com deficiência, caso a pessoa candidata receba o benefício.

**12.3.4. Documentação para pessoa autodeclarada preta ou parda:** caso tenha sua autodeclaração deferida, em conformidade com o subitem 3.5.1 deste edital, a pessoa candidata deverá apresentar, além dos documentos citados no subitem 12.3.1, a Declaração de Cor/Raça ou Etnia (disponível no **Anexo VI** deste edital), com o parecer "Deferido" dado pela Comissão de Heteroidentificação.

**12.3.5. Documentação para pessoa autodeclarada indígena:** além da documentação citada no subitem 12.3.1, o(a) candidato(a) deverá apresentar Declaração de Cor/Raça ou Etnia (disponível no **Anexo VI** deste edital) e a comprovação de sua condição, mediante a apresentação da cópia nítida, acompanhada da via original, de um dos seguintes documentos:

I – declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças; ou

II – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

12.3.6. A documentação de candidatos(as) estrangeiros(as) deverá estar em conformidade com as orientações do Ministério das Relações Exteriores e ser encaminhada segundo as exigências deste edital.

12.4. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade da pessoa declarante. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento do ingresso da pessoa candidata na instituição (art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012).

12.4.1. O IFCE reserva-se o direito de excluir candidato(a) e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua matrícula no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*.

12.4.2. A falsidade das informações e dos documentos fornecidos sujeitará a pessoa declarante às sanções previstas em lei.

12.5. A pessoa menor de 18 (dezoito) anos só poderá efetuar a matrícula com o acompanhamento de responsável legal munido(a) de documento(s) oficial(is) de identificação no(s) qual(is) constem os números de RG e de CPF.

### 13. DA CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS

13.1. Concluída a etapa de matrícula das pessoas aprovadas, caso existam vagas ociosas, o polo para o qual a pessoa candidata se inscreveu realizará a chamada de classificáveis com a lista mencionada no subitem 11.1, considerando as orientações publicadas no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

13.1.1. A chamada de classificáveis obedecerá à classificação por modalidade de concorrência, considerando as reservas de vagas, conforme as normativas citadas no subitem 3.1.

13.1.1.1. Concluída a chamada de classificáveis obedecendo ao subitem 13.1.1, caso ainda existam vagas ociosas, o polo seguirá chamando classificáveis por ordem geral de classificação.

13.1.2. Persistindo a existência de vagas ociosas após a chamada de classificáveis, estas serão consideradas vagas remanescentes e serão preenchidas conforme o item 14 do presente edital.

### 14. DAS VAGAS REMANESCENTES

14.1. Concorrerá a vagas remanescentes a pessoa classificável que não obtiver vaga conforme os limites descritos no **Anexo I**, considerando-se os procedimentos de matrícula e de convocação de classificáveis publicados no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

14.1.1. Para o preenchimento de vagas remanescentes que venham a surgir, será organizada, por polo, uma lista por ordem decrescente de pontuação, que será publicada no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

14.1.2. Com base na lista de que trata o subitem 14.1.1 e obedecendo à classificação, dar-se-á a convocação e a matrícula de acordo com os procedimentos publicados no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

14.2. Se, ao final do processo de utilização da lista de que trata o subitem 14.1.1, ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações a partir da realização de chamada pública.

14.2.1. As orientações e regras da chamada pública serão publicadas no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

### 15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Após a efetivação da matrícula (contemplando-se os itens 12, 13 e 14 deste edital), se o número de matrículas não atingir o mínimo de 30 (trinta) vagas para determinado polo, o IFCE reserva-se o direito de não ofertar a turma para esse polo no semestre 2023.2, ficando, porém, as pessoas aprovadas com direito a manifestar interesse em fazer o curso em outro polo no qual a oferta esteja assegurada, dentro do limite estabelecido pela coordenação UAB no IFCE e segundo as orientações publicadas pelo *campus* Juazeiro do Norte.

15.2. São casos de eliminação:

I – usar de fraude comprovada ou contribuir para que ela ocorra no presente processo seletivo;

II – atentar contra a disciplina ou desacatar qualquer pessoa investida de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta.

15.3. O presente edital será disponibilizado exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

15.4. Os anexos referentes a este processo seletivo publicados no sítio <https://qselecao.ifce.edu.br> constituem normas que passam a integrar o presente edital.

15.5. O Centro de Referência em Educação a Distância e o *campus* Juazeiro do Norte divulgarão, sempre que necessário, avisos oficiais e normas referentes ao presente edital nos seguintes endereços: <https://qselecao.ifce.edu.br> e <https://ifce.edu.br/juazeirodonorte>.

15.6. Por ocorrência de fatos não previstos neste edital, o Centro de Referência em Educação a Distância poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária das pessoas participantes.

15.7. A falsidade de afirmativas ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo, implica eliminação sumária da pessoa candidata. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

15.8. As atividades que exijam o comparecimento ao polo ou ao IFCE (excetuando-se aquela prevista no processo de heteroidentificação estabelecido no subitem 3.5.1) poderão ser efetuadas pela própria pessoa participante ou por quem a represente legalmente (mediante apresentação de instrumento

particular de procuração simples e documento oficial de identidade com foto e assinatura) e deverão ser cumpridas conforme o cronograma contido no **Anexo III**, observando-se as datas, horários e orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>, bem como a respectiva documentação estabelecida para tal fim.

15.9. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas e resultados, devendo a pessoa inscrita observar rigorosamente os ditames e o cronograma deste edital.

15.10. Os casos omissos, não previstos neste edital, serão avaliados pelo Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD).

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 10/04/2023, às 15:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4759214** e o código CRC **BFD72475**.